Pedido ou comunicação

Preencha as páginas 1 e 2 e apenas os módulos aplicáveis. Pode reunir pedidos relativos à mesma iniciativa.

Código SGQ (a preencher pelo Município)

Processo anterior, se existir

Órgão destinatário (o atendimento pode ajudar a identificar o órgão competente)

1 Quem apresenta

Nome / denominação do requerente ou entidade promotora

NIF / NIPC, se possível

N.º de identificação civil, se possível (sem cópia do cartão)

Residência / sede e código postal

Representante, se aplicável: nome e qualidade em que intervém

Telefone ou correio eletrónico para contacto no procedimento

2 O que pretende

- ☐ Pedido de licença / autorização
- ☐ Comunicação / participação / registo
- ☐ Alteração / adiamento / renovação legal
- ☐ Cancelamento voluntário
- ☐ Juntar elementos / responder a notificação
- ☐ Informação / consulta / reclamação / outro

Assinale as matérias aplicáveis (não é necessário saber a designação jurídica do pedido).

- ☐ Evento / divertimento público
- ☐ Ruído - completar página 2
- ☐ Utilização do espaço público - página 2
- ☐ Fogueira tradicional de Natal / Santos Populares
- ☐ Acampamento ocasional - página 3
- ☐ Atividade que afeta o trânsito - página 4
- ☐ Máquina de diversão - página 5
- ☐ Recinto itinerante / improvisado - página 6

Base comum: arts. 7.º, 8.º, 10.º, 13.º e 34.º do Regulamento e 102.º do CPA. Eventos sujeitos a licença: 15 dias úteis (art. 31.º do DL 310/2002); festas de entidades oficiais: participação prévia (art. 29.º, n.º 2). Fogueiras tradicionais: arts. 29.º e 30.º do Regulamento e 39.º, n.º 2, do DL 310/2002, sem antecedência adicional. A receção não equivale a autorização. Este PDF não substitui canais obrigatórios. Os serviços verificam a competência e encaminham nos termos legais.

A iniciativa e a assinatura

Para eventos simples e fogueiras tradicionais, estas duas páginas podem ser suficientes. Junte apenas o necessário.

Descrição e pedido concreto (ou alteração, resposta, reclamação e respetivos fundamentos)

Local exato / percurso / freguesia (inclua a identificação da festa ou tradição, se for fogueira)

Datas de início e fim

Horário de início e fim / duração

3 Só se houver ruído ou utilização privativa do espaço

Ruído: fonte sonora e razões para realizar a atividade neste local e horário

Medidas de prevenção e redução do ruído, quando aplicáveis

Espaço: área / dimensões, equipamentos e período de ocupação, se necessário

Ruído: art. 15.º, n.º 2, do RGR e arts. 30.º a 33.º do DL 310/2002; antecedência de 15 dias úteis. Espaço: art. 24.º do Regulamento; os serviços identificam o regime do bem. Não há título adicional pelo simples facto de se realizar um evento.

Documentos juntos / documentos já entregues (indique processo ou entidade para consulta)

Domicílio para notificações, se diferente da residência / sede

☐ Aceito notificações por correio eletrónico para o endereço indicado (facultativo).

A opção é distinta do tratamento de dados necessário ao procedimento e observa o CPA. Assine em papel ou através de meio eletrónico legalmente admitido. Escrever o nome neste PDF não constitui assinatura digital.

Data

Assinatura do requerente / representante

Dados pessoais. Responsável: Município de Fornos de Algodres, contactos no rodapé. Encarregado: o encarregado de proteção de dados do Município, contactável por correspondência dirigida ao Município à sua atenção. Finalidades: tramitação, fiscalização e arquivo legal; bases: art. 6.º, n.º 1, alíneas c) e e), do RGPD e legislação indicada. Acesso pelos serviços e entidades competentes, apenas no necessário. Conservação segundo os prazos legais e instrumentos arquivísticos aplicáveis. Direitos de acesso, retificação, limitação, oposição e apagamento, nos termos legais; reclamação à CNPD (www.cnpd.pt). Os dados necessários permitem apreciar o pedido; faltas são tratadas nos termos legais. Contactos operacionais adicionais são facultativos.

Acampamento e autorização do proprietário

Módulo opcional. A declaração da parte inferior também serve para recintos instalados em terreno privado.

A Acampamento ocasional

☐ Pedido de licença ☐ Comunicação prévia de organização escutista / guidista

Responsável pelo acampamento, se diferente da pessoa indicada na página 1

Na comunicação prévia: organização e reconhecimento pela WAGGGS ou WOSM

Base: arts. 14.º e 15.º do Regulamento e art. 18.º do DL 310/2002. Identifique local e período na página 2. Junte autorização expressa do proprietário ou utilize a declaração abaixo. No licenciamento, os serviços obtêm os pareceres da autoridade de saúde e da PSP/GNR. Na comunicação prévia, comunique também à autoridade de saúde e à PSP/GNR competente; não se exige deferimento nem parecer favorável prévio. Não há antecedência mínima adicional fixada neste Regulamento.

B Declaração do proprietário - apenas quando aplicável

Pode juntar uma autorização equivalente já existente, sem preencher esta parte. Para acampamentos: art. 18.º do DL 310/2002. Para recintos privados: arts. 5.º, n.º 5, e 15.º, n.º 5, do DL 268/2009.

Nome / denominação do proprietário

Identificação do terreno e local da atividade

Pessoa / entidade autorizada e atividade

Período expressamente autorizado (de / até)

☐ Autorizo expressamente a realização do acampamento identificado.

☐ Não me oponho à utilização do terreno para instalação do recinto identificado.

Data

Assinatura do proprietário / representante com poderes

Se o proprietário for uma entidade, indique junto da assinatura o nome e a qualidade de quem a representa. Não se exige reconhecimento de assinatura nem cópia do cartão de cidadão como regra geral.

Atividades que afetam o trânsito

Preencha apenas para provas, manifestações desportivas ou outras atividades abrangidas pelo DR 2-A/2005.

C Tipo de atividade e percurso

- ☐ Prova de automóveis
- ☐ Prova de outros veículos
- ☐ Prova de peões
- ☐ Manifestação desportiva sem competição
- ☐ Outra atividade que afeta o trânsito

N.º previsto de participantes

Modalidade / veículos ou meios utilizados

Concelhos abrangidos e local onde a atividade termina

Vias, localidades, horários prováveis de passagem e sentido de marcha, se aplicável

Condicionamentos / interrupções pretendidos e respetivos horários

Documentos por tipo de atividade

Em todos os casos: mapa ou esboço do percurso em escala adequada; parecer das forças de segurança; parecer das entidades com jurisdição sobre as vias, quando diferente da entidade a quem é apresentado o pedido. Base: art. 3.º, n.º 2, alíneas b), d) e e), e arts. 4.º a 7.º do DR 2-A/2005.

Provas desportivas: regulamento da prova. Automóveis: aprovação pela FPAK ou entidade legalmente competente. Outros veículos e peões: parecer da federação ou associação desportiva, que pode constar de visto no regulamento. Base: arts. 3.º, n.º 2, alíneas c) e f), 4.º e 5.º.

Sem competição ou classificação: mantém-se a instrução aplicável à modalidade, mas dispensa-se a aprovação / parecer federativo (art. 6.º). **Outras atividades:** regulamento apenas se existir (art. 7.º, n.º 2, alínea c)). Seguros apenas nos termos do regime específico da atividade, identificado pelos serviços; não se exige seguro adicional por regra geral.

Prazo: antecedência mínima de 30 dias; 60 dias quando abranja mais de um concelho, com os documentos exigidos (art. 11.º). Os serviços apoiam a obtenção de elementos e aproveitam documentos válidos já disponíveis, sem dispensar a instrução legal. Não é obrigatório ficheiro georreferenciado. A apresentação não permite cortar o trânsito.

Máquinas de diversão

Módulo para registo e comunicações. Use o balcão único eletrónico quando legalmente obrigatório.

D Operação pretendida

- [] Registo inicial
- [] Averbamento de novo proprietário
- [] Substituição de tema de jogo

Identificação da máquina (marca / tipo / n.º de fábrica) e n.º de registo, se existente

Proprietário (se não for o requerente): nome / denominação e identificação

Em alteração de propriedade: identificação do anterior proprietário

Em alteração de propriedade: identificação do adquirente

Local de exploração pretendido: estabelecimento, morada e freguesia

Tema de jogo e identificação da respetiva classificação pelo Turismo de Portugal

Em substituição: tema anterior, novo tema e classificação do novo tema

Registo: arts. 20.º, n.os 1, 2 e 4, e 21.º do DL 310/2002. Identifica proprietário, local de exploração e classificação do tema. **Propriedade:** art. 20.º, n.º 5; comunicação pelo adquirente. **Tema:** art. 22.º, n.os 5 a 7; classificação prévia e comunicação pelo proprietário. As referências da máquina servem a sua identificação, sem criar uma nova certificação.

O comprovativo de registo, o comprovativo de pagamento eventualmente devido e os documentos de alteração e classificação que a lei exige devem acompanhar a máquina. Não há licença anual de exploração. A simples mudança de local não é, por si, um novo licenciamento; se houver outro motivo para contactar os serviços, descreva-o na página 2.

Condições legais de exploração: interior de recinto ou estabelecimento e distância mínima de 300 metros de estabelecimentos de ensino preexistentes, pelo caminho pedonal mais curto (art. 24.º). Aplicam-se as regras etárias e de afixação do art. 25.º. Não se pede planta técnica ou declaração de distâncias como documento obrigatório geral.

Recintos itinerantes ou improvisados

Módulo específico do DL 268/2009. Os documentos abaixo só se aplicam quando a iniciativa integra este regime.

☐ Recinto itinerante ☐ Recinto improvisado

☐ Instalação ☐ Funcionamento / documentos após montagem ☐ Renovação legal

Área do recinto (m²)

Lotação admissível

Características do recinto, zona de segurança e instalações sanitárias

Equipamentos: número, tipologia / designação e outras atividades (ou remissão para planta)

O promotor, o tipo de evento, o local e o período de funcionamento constam das páginas 1 e 2. Em renovação, identifique o título na página 1 e o período pretendido na página 2; só é admitida uma renovação, pelo mesmo período (arts. 13.º, n.º 4, e 16.º, n.º 5).

Documentos necessários neste regime

Ambos os tipos de recinto: planta com disposição dos equipamentos e demais atividades; plano de evacuação em emergência; cópia das apólices de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. Em terreno privado, declaração de não oposição do proprietário (página 3 ou equivalente). Base: arts. 5.º, n.os 3 a 5, e 15.º, n.os 3 a 5, do DL 268/2009.

Itinerantes: último certificado de inspeção de cada equipamento já inspecionado (art. 5.º, n.º 3, alínea e)). Após montagem, junte o certificado ou, nos casos do art. 12.º, o termo da página 7 com certificados válidos. A autorização de instalação não substitui a licença de funcionamento (art. 13.º).

Improvisados: a aprovação constitui licença de funcionamento (art. 16.º, n.º 2). Quando existam equipamentos de diversão, o certificado ou termo pode ser solicitado nos termos do art. 16.º, n.º 4; não é documento técnico universal para todos os eventos.

Informe a força policial competente da realização, período de funcionamento e duração, com antecedência adequada à articulação para a ordem pública (art. 19.º, n.º 2). A identificação da entidade competente observa as transferências de competências aplicáveis; o PDF não altera essa repartição.

Os documentos válidos já disponíveis são aproveitados nos termos legais. Estas exigências especiais não se estendem, por rotina, aos eventos que não se enquadrem no DL 268/2009. Base municipal: arts. 8.º, 21.º e 22.º.

Termo de responsabilidade

Modelo do anexo I ao DL 268/2009, referido no art. 12.º, n.º 2. Apenas para equipamentos e situações abrangidos.

Nome (a)

Na qualidade de (b)

Com morada / sede

Portador do NIF / NIPC

Declaro a conformidade, bem como as suas correctas instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, dos seguintes equipamentos de diversão:

1 - Equipamento (c)

2 - Equipamento (c)

3 - Equipamento (c)

4 - Equipamento (c)

Mais declaro que os equipamentos referidos se destinam a ser utilizados em:

Local da instalação (d)

Freguesia e concelho

Período (de / até)

Aos (data)

O declarante (e)

(a) Pessoa individual ou coletiva. (b) Administrador do equipamento: proprietário, locatário ou concessionário. (c) Juntar os certificados de inspeção em vigor de cada equipamento. (d) Local de instalação. (e) Assinatura comprovada mediante exibição de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, nos termos do modelo legal, sem prejuízo dos meios eletrónicos legalmente admitidos. Não se solicita cópia do documento de identificação.